PREFEITURA MUNICIPAL
PONTALINA
Adm. 2005/2008
Respeito ao cidadão
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI Nº 1.1120/2005

DE 12 DE AGOSTO DE 2005

"Autoriza auxílio Financeiro à entidade que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao **Instituto de Educação Santa Rita de Cássia,** entidade de natureza filantrópica, declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria de nº 1.284 de 29 de agosto de 2003, sem fins lucrativos, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 03.205.108/0001-09, com endereço á Rua Domingos da Silva Nolasco nº 240, Setor Central, nesta cidade de Pontalina), até o limite de R$ 700,00 .(setecentos reais) para fazer face ao pagamento de despesas de água e energia da referida entidade, até o mês de novembro de 2005.

Art.2° - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, se necessário for, a abertura de crédito especial suficiente para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

Art.3° - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de agosto de 2005.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade.
Pontalina, 12/08/2005
SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RECEBEMOS
EM 16/08/05.
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.120/2005

DE 12 DE AGOSTO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que **"Autoriza auxílio Financeiro à entidade que especifica e dá outras providências"**, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.120/2005, datada de 12 de agosto de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de agosto de 2005.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 16/08/05.
Câmara Municipal de Pontalina